



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



LEI Nº 061/99

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2000 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionou a seguinte

L
E
I

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Geral para o Exercício de 2000, que abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta.

Art. 2º - Na elaboração da Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão estimadas, segundo os preços vigentes no mês de agosto de 1.999, valores que serão automaticamente corrigidos antes do início da execução orçamentária, pela previsão da variação do índice oficial de inflação do período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 1.999, explicitando os critérios adotados, através de Decreto.

Art. 3º - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações não destinará recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades Típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aqueles autorizados especificamente por Lei.

Art. 4º - Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

10



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



Art. 5º - Não poderão ser fixadas as despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 6º - As Despesas com pessoal da Administração Direta ficam limitadas a 60% (Sessenta por cento) das Receitas Correntes, em atendimento ao disposto no Art. 1º, inciso II, da Lei complementar nº 82, de 27 de março de 1.995.

Art. 7º - As despesas com manutenção e desenvolvimento de Ensino, observando o percentual mínimo fixado no Artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 110 da Lei Orgânica do Município

Art. 8º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborado pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até 30 de agosto de 1.999.

Art. 9º - O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo rever e atualizar a Legislação Tributária no sentido de modernizar a Ação Fazendária e aumentar a Arrecadação para o exercício de 2.000.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para admissão de Pessoal, se necessário for, ou contratar por tempo determinado de acordo com a necessidade, mediante autorização Legislativa.

Art. 11 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a procederem a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal de conformidade com os índices oficiais ou por livre negociação.

6



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



Art. 12 - O Município poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de Educação Cultural e Esporte, Saúde e Saneamento, Bem Estar, Social, Habitação e Urbanismo, Agricultura, Transportes, Administração e Planejamento e outras de interesse da Municipalidade.

13 - O Município poderá conceder ajuda financeira até o limite de 3% (três por cento), do total das receitas correntes previstas as entidades filantrópicas, particular e de Assistência Social do Município.

Parágrafo Único - As entidades a serem beneficiadas deverão ter sede no Município e Prestarão contas ao Executivo Municipal, no prazo de até 60(sessenta) dias, após a liberação dos recursos.

Art. 14 - A proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2.000, será encaminhada pelo Executivo a Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 1.999.

Art. 15 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 1999, sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12(um doze avos), do total de cada dotação, para a manutenção em cada mês, atualizada na forma prevista no Artigo 2º, desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedando o início de qualquer Projeto Novo.

Art. 16 - Na elaboração dos Orçamentos dos fundos, serão observados as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320/64 e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Parágrafo Único - As Receitas e Despesas dos Fundos serão estimados e fixados de acordo com as Dotações previstas no Orçamento.



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós

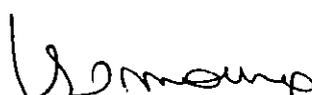


Art. 17 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo se necessário, incluir Programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 18 - As prioridades que o Município desenvolverá e executará estão delineadas por área de Ação Governamental, de conformidade com Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Catanduvas, Estado do Paraná, em 17 de junho de 1.999.


OLIMPIO DE MOURA
Prefeito



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



ANEXO I

LEI N° 061/99

Das prioridades e metas da Administração, para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2.000.

I - LEGISLATIVO

- Manutenção das Atividades Legislativas;
- Reequipamento da Unidade;
- Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Manutenção das Atividades da Unidade;
- Treinamento e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;
- Coordenar e Assessorar as atividades Municipais;
- Manter o entrosamento com órgãos públicos, visando a cooperação administrativa e o estabelecimento de Convênios;
- Promover Assistência Jurídica;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
- Amortização da Dívida Fundada Interna e Confissão de Dívida;
- Aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

III - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Manutenção das Atividades da Unidade;
- Aquisição de Corretivos e fertilizantes para distribuição a pequenos produtores do Município;
- Construção de Açudes para peixes, por etapas;
- Formação de Hortas Comunitárias;
- Construção e formação do Viveiro de mudas, e distribuição de sementes aos pequenos produtores;
- Continuação dos trabalhos de conservação do solo(defesa contra erosão);
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



- Assistência Técnica mediante Convênio com a Emater;

IV - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- Manutenção das Atividades da Unidade;
- Implantação da Telefonia Rural e Telefonia Celular;
- Melhoria no sistema de transmissão de TV;
- Extensão e manutenção da rede de Eletrificação Rural;
- Prestar os serviços de competência Municipal, no Projeto de Casas Populares;
- Aquisição de Terrenos e Desapropriações;
- Construção de Praças, Arborização e Ajardinamento da Cidade;
- Serviço de limpeza pública e coleta de lixo do Perímetro Urbano;
- Extensão e manutenção da Rede de Iluminação Pública com aquisição de Super Postes com luminárias;
- Incentivo a Industrialização, incluindo a doação de terrenos para construção;
- Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais, Construção de Pontes e Bueiros;
- Pavimentação com Pedras Irregulares e ou asfáltica, com os serviços de meio-fio, passeio e galerias de águas pluviais, na sede e no interior do Município por etapas;
- Construção de Abrigos para Passageiros;
- Aquisição de Equipamentos para ampliação da frota rodoviária.

V - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- Manutenção das Atividades da Unidade;
- Manutenção dos postos de saúde promovendo o atendimento básico e ambulatorial;
- Fiscalização e Inspeção Sanitária;
- Adquirir medicamentos para atendimento a pessoas carentes do Município;
- Executar a Política Municipal de Saúde;
- Incentivo as Farmácias Comunitárias e Alternativas;
- Ampliação e manutenção da Rede de Água pela Sanepar e Abertura de Poços Artesianos;
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

6



Prefeitura do Município

Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

O Futuro Depende de Nós



- Ampliação e manutenção da Creche e da APMI (Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e ao Idoso);
- Construção da Casa do Idoso/ Condomínio da 3ª Idade;
- Construção e Manutenção de Centros Comunitários de Múltiplo Uso.

VI - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

- Manutenção das Atividades da Unidade;
- Ampliações, reparos, construções e manutenção da rede Municipal de Ensino;
- Destinar recursos para manutenção da Educação Pré-Escolar;
- Aquisição de material didático, pedagógico e também equipamentos e material permanente;
- Promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
- Manter a Escola Profissionalizante;
- Construção de Quadras Polivalentes Cobertas, Campos de Futebol e Canchas de Bocha;
- Transporte de alunos das zonas rurais para a urbana e também o deslocamento para outros Municípios para estudo Técnico e Universitários;
- Promover a aquisição e a distribuição da Merenda Escolar;
- Aquisição de livros, assinaturas de jornais, revistas e periódicos e outros materiais necessários para a Biblioteca Pública;
- Promover eventos sociais, culturais e artísticos em nosso Município;
- Destinar recursos para manutenção da Educação Especial;
- Execução de programas recreativos e esportivos em diversas modalidades;
- Manutenção das Atividades do FMDEFVM.

VII - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Contribuir na forma da Lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP;
- Cumprimento das Obrigações Previdenciárias;
- Concessão de Auxílio ao Fundo Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente.